



ANÁLISE DE TERMOS DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO DOS SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS DISPONIBILIZADOS DE FORMA ONLINE

Rafael R.D. Santos¹ e Luciana B. Nogueira^{2,3}

¹ Curso de Radiologia da Faculdade de Medicina, Universidade Federal de Minas Gerais, CEP: 30130-100, Belo Horizonte, MG, Brasil

² Departamento de Anatomia e Imagem, Faculdade de Medicina, Universidade Federal de Minas Gerais, CEP: 30130-100, Belo Horizonte, MG, Brasil

³ Departamento de Engenharia Nuclear, Universidade Federal de Minas Gerais, CEP: 31270-970, Belo Horizonte, MG, Brasil

rafael.raulino@hotmail.com ; lucibn19@yahoo.com.br

Palavras-Chave: Radioterapia; Pacientes oncológicos; TCLE

RESUMO

Introdução: O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) é um documento que possibilita aos participantes da pesquisa, o esclarecimento sobre a investigação a ser realizada, seus riscos e benefícios, para que a manifestação de participar (ou não), seja livre e consciente. A radioterapia é um tratamento que utiliza radiações ionizantes para destruir as células tumorais ou impedir que elas se multipliquem. Pacientes em radioterapia precisam ter informações sobre os possíveis riscos, que devem ser fornecidas na forma de TCLE, conforme a Resolução nº466/12 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em consonância ao Código de Ética Médica e ao Código de Ética dos profissionais das Técnicas Radiológicas. Dessa maneira, os serviços de radioterapia devem possuir TCLE's específicos para cada tipo de tratamento. **Objetivo:** Analisar os TCLE's disponibilizados de forma *online* aos pacientes em tratamento radioterápico no estado de Minas Gerais (MG). **Metodologia:** Foi realizada uma revisão da literatura sobre legislação do TCLE. Depois, realizado o levantamento dos serviços de radioterapia de MG, participantes do Programa de Qualidade em Radioterapia (PQRT) do Instituto Nacional do Câncer (INCA). Destes foram identificados quais disponibilizavam TCLE's de forma *online* e quais tipos de TCLE's. Os dados foram plotados em tabelas. **Resultados:** Minas Gerais possui um total de 34 serviços de radioterapia participantes PQRT/INCA, sendo que 14,7% dos serviços disponibilizam os TCLE's de forma *online*. Dos cinco serviços que disponibilizam os TCLE's de forma *online*, dois serviços utilizam TCLE's Gerais para Radioterapia, dois serviços disponibilizam TCLE's Específicos para Radioterapia e dois serviços possuem TCLE's Gerais. Dos TCLE's Gerais para Radioterapia, apesar dos termos conterem em sua titulação radioterapia, não possuem informações necessárias e claras para os pacientes sobre o tratamento radioterápico, as complicações nos órgãos e tecidos provenientes da ação da radiação, apresentando um contexto geral dos riscos. Diferentemente, os TCLE's Específicos para Radioterapia, já apresentam termos para cada tipo de neoplasia/região a ser tratada e destaca as complicações que podem ser ocasionadas na área do tratamento. Os TCLE's Gerais que não enfatizam o uso de radiação ionizante, não possuem informações necessárias e claras para os pacientes sobre o tratamento radioterápico. Dos dois serviços que apresentam TCLE's Específicos para Radioterapia, apenas um segue plenamente a Resolução nº 466/12 do CNS, que dialoga com os princípios da bioética. **Conclusão:** Este estudo demonstra a importância da disponibilização de TCLE's para os pacientes em tratamento radioterápico de forma *online* para conhecimento e a necessidade de reformulação dos mesmos, especificando cada tipo de tratamento/neoplasia.

1. INTRODUÇÃO

Um dos conceitos que definem a bioética é que ela representa “o estudo sistemático das dimensões morais – incluindo visão, decisão, conduta e normas morais - das ciências da vida e do cuidado da saúde, utilizando uma variedade de metodologias éticas num contexto



Semana Nacional de Engenharia Nuclear e da Energia e Ciências das Radiações – VII SENCIR

Belo Horizonte, 12 a 14 de novembro de 2024

interdisciplinar” [1]. Diante disso, em 1978 foi elaborado o Relatório de Belmont e publicado em 1979 no "*Federal Register*", o diário oficial do governo dos Estados Unidos. Tal relatório trouxe os princípios éticos globais e básicos, no qual as pessoas devem ser tratadas com respeito mantendo sua autonomia, aplicando o consentimento informado, para proteger aquelas com autonomia reduzida. Além disso, a beneficência deve ser tratada como uma obrigação e não caridade maximizando os benefícios e minimizando os riscos. Por fim, o relatório traz o conceito de justiça, no qual todos devem ser tratados de forma igualitária e de forma imparcial na distribuição de riscos e benefícios [2]. Nesse ínterim, em 1979 *Beuchamp* e *Childress* criaram os quatro princípios fundamentais da biomédica, sendo subdividido em: autonomia, beneficência, não-maleficência e justiça [3]. Diante desse contexto, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) pode ser definido como “[...] documento no qual é explicitado o consentimento livre e esclarecido do participante e/ou de seu responsável legal, de forma escrita, devendo conter todas as informações necessárias, em linguagem clara e objetiva, de fácil entendimento, para o mais completo esclarecimento sobre a pesquisa a qual se propõe participar” [4]. O TCLE, a priori, deve refletir os 4 princípios fundamentais da bioética como o respeito pela autonomia, beneficência (fazer o bem), não maleficência (não causar dano) e justiça, que são essenciais para a ética na pesquisa e na prática [3]. Diante desse contexto, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) pode ser definido como “[...] documento no qual é explicitado o consentimento livre e esclarecido do participante e/ou de seu responsável legal, de forma escrita, devendo conter todas as informações necessárias, em linguagem clara e objetiva, de fácil entendimento, para o mais completo esclarecimento sobre a pesquisa a qual se propõe participar” [4]. O TCLE, a priori, deve refletir os quatro princípios fundamentais da bioética como o respeito pela autonomia, beneficência (fazer o bem), não maleficência (não causar dano) e justiça, que são essenciais para a ética na pesquisa e na prática [3].

Após as descobertas dos raios X por *Wilhem Conrad Röntgen* publicado em 28 de dezembro de 1895, da radioatividade natural do urânio por *Henri Becquerel* em 1896, e obtenção de seus produtos, como o polônio por *Pierre e Marie Curie* em 1898, a radiação ionizante passou a ser empregada na medicina e principalmente na Radioterapia para o tratamento de neoplasias [5,6,7]. De acordo com o INCA/Ministério da Saúde, a radioterapia é um tratamento no qual se utilizam radiações ionizantes (raios X, por exemplo) para destruir um tumor ou impedir que o número de células aumente [8]. A teleterapia ou radioterapia externa é a modalidade de tratamento em que a fonte de radiação está a uma certa distância do paciente. A braquiterapia por sua vez é definida com a utilização de radioisótopos, em que a fonte de radiação é colocada em contato ou próxima à área que necessita receber o tratamento [9]. Sendo assim, o TCLE é particularmente relevante no contexto da radioterapia, pois a tomada de decisão pelo participante da pesquisa/tratamento em face do TCLE envolve, necessariamente, direitos e responsabilidades implícitos na relação médico-paciente [10]. Nesse contexto, o TCLE na área da oncologia deve-se apresentar democrático. De acordo com estudo de Freitas (2017), aferiu-se que mais de 70% dos entrevistados no hospital do Sistema Único de Saúde (SUS) não poderiam compreender as informações do TCLE's escritas por não alcançarem o nível de escolaridade exigido para a leitura dos documentos [11]. Portanto, o processo de obtenção do TCLE significaria não apenas o dever médico em informar os procedimentos específicos do estudo clínico, mas também o dever de envolver e apoiar o paciente diante da sua saúde [12].

Desse modo, o objetivo desse trabalho foi analisar os TCLE's disponibilizados de forma *online* ao público/pacientes em tratamento radioterápico no estado de MG. A necessidade de averiguar o conteúdo dos TCLE's e sua disponibilidade para a população torna-se essencial para que todos os pacientes sejam submetidos a condições igualitárias de forma a alcançar uma bioética deliberativa. Ou seja, uma interação entre o profissional da saúde e o paciente em que haja clareza de informações e uma comunicação assertiva.

2. METODOLOGIA



Semana Nacional de Engenharia Nuclear e da Energia e Ciências das Radiações – VII SENCIR

Belo Horizonte, 12 a 14 de novembro de 2024

Primeiramente foi realizada uma revisão da literatura sobre a legislação vigente do TCLE. Depois foi realizado um levantamento dos serviços de radioterapia presente no estado de Minas Gerais, participantes do PQRT do INCA. Após o levantamento, foi verificado nos *sites* das instituições, quais unidades disponibilizavam TCLE's de forma *online* e quais os tipos de TCLE's presentes. Estes dados foram plotados em tabelas para análise geral, e conforme os aspectos da Resolução nº466/12 do CNS [4] que está em consonância com os artigos nº22, nº31 e nº34 do Código de Ética Médica [13] e o Código de ética dos profissionais das Técnicas Radiológicas, Resolução nº15 do Conselho Nacional de Técnicos e [Tecnólogos] em Radiologia (CONTER) [14].

3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

3.1 Legislação sobre TCLE

Diante deste estudo, foi possível aferir que a principal legislação que aborda o TCLE está contida na Resolução nº 466 da Comissão Nacional de Saúde de 12 de dezembro de 2012, em consonância ao Código de Ética Médica e Código de Ética do CONTER. A Resolução nº466 dispõe sobre as diretrizes e normas que regulamentam a pesquisa científica envolvendo seres humanos no Brasil, abordando pontos como a ética na pesquisa, proteção dos participantes e financiamento de pesquisas. Concomitantemente, do Código Ética Médica dispõe de todos os direitos do paciente, além das condutas que o médico deve possuir para sedimentar tais direitos. Nesse âmbito, o Código de Ética do CONTER, também apresenta toda a relação profissional paciente que deve ser aplicada. Além disso, um aspecto importante da Resolução nº466/2012 está no fato de que ela divide-se em 13 partes e apresenta-se mais longa e filosófica. Apresenta considerações referenciais básicas da bioética, como o reconhecimento e a afirmação da dignidade, a liberdade, a autonomia, a beneficência, a não maleficência, a justiça e a equidade, dentre outros que visam assegurar os direitos e deveres que dizem respeito aos participantes da pesquisa, à comunidade científica e ao Estado [4]. Em estudo feito por Novoa (2014), enfatiza que o termo deverá ser elaborado em duas vias, rubricado em todas as páginas, e uma das vias deverá permanecer em posse do convidado, no qual são obrigatórias a descrição do processo de esclarecimento e a obtenção do TCLE [15].

3.2 Levantamento dos Serviços de Radioterapia de Minas Gerais

A Tab. 1 mostra o levantamento dos serviços de radioterapia do estado de Minas Gerais participantes do PQRT/INCA, publicado *no site* da instituição em 18/10/2022 [8], identificando a cidade pertencente e informando se possui ou não *site*.

Tab.1. Serviços de Radioterapia de Minas Gerais

Instituição	Cidade de Minas Gerais	Instituição possui <i>site</i> ?
Hospital Santa Casa de Alfenas	Alfenas	Não
Grupo OncoClínicas	Belo Horizonte	Sim
Rede MaterDei	Belo Horizonte	Sim
Instituto Horizonte	Belo Horizonte	Sim
Hospital Luxemburgo	Belo Horizonte	Sim
Hospital da Baleia (BH)	Belo Horizonte	Sim



Semana Nacional de Engenharia Nuclear e da Energia e Ciências das Radiações – VII SENCIR

Belo Horizonte, 12 a 14 de novembro de 2024

Hospital Felício Rocho	Belo Horizonte	Sim
Hospital Belo Horizonte	Belo Horizonte	Sim
Instituto de Radioterapia São Francisco	Belo Horizonte	Sim
Santa Casa de Belo Horizonte	Belo Horizonte	Sim
CEROM – Centro de Radio-Oncologia de Minas Gerais	Belo Horizonte	Fechado
Hospital Professor Osvaldo R. Franco	Betim	Não
Instituto do Câncer do Hospital Imaculada Conceição	Curvelo	Manutenção
Hospital São João de Deus	Divinópolis	Não
Instituto de oncologia e radioterapia Ltda	Governador Valadares	Não
NEO – Núcleo de Especialistas em Oncologia	Governador Valadares	Sim
Centro de Oncologia e Radioisotopos Ltda	Ipatinga	Não
Associação Feminina de Prevenção e Combate ao Câncer	Juiz de Fora	Sim
Hospital Dr. João Felício	Juiz de Fora	Sim
Instituto Oncológico Ltda.	Juiz de Fora	Sim
Santa Casa de Misericórdia de Lavras	Lavras	sim
Santa Casa de Montes Claros	Montes Claros	Sim
Prontoclínica e Hospitais São Lucas	Montes Claros	Não
Hospital do Câncer de Muriaé	Muriaé	Sim
Oncobio - Grupo OncoClínicas	Nova Lima	Sim
Santa Casa de Misericórdia de Passos	Passos	Sim
Centro Oncológico AZ do Noroeste Ltda - Hospital São Lucas	Patos de Minas	Sim
Clínica Memorial Ltda.	Poços de Caldas	Sim
Instituto Sul Mineiro de Oncologia (Oncominas)	Pouso Alegre	Sim
Hospital Maçônico São João Batista	Ribeirão das Neves	Não



Semana Nacional de Engenharia Nuclear e da Energia e Ciências das Radiações – VII SENCIR

Belo Horizonte, 12 a 14 de novembro de 2024

Santa Casa de Misericórdia de São João Del Rei	São João del Rei	Manutenção
Hospital Hélio Angotti	Uberaba	Sim
Cot - Radioterapia Ltda	Uberlândia	Não
Hospital Bom Pastor	Varginha	Sim

De acordo com a Tab. 1, Minas Gerais possui um total de 34 serviços de radioterapia participantes do PQRT/INCA, com 31 serviços ativos, dois em manutenção e um fechado. Desses, 29,4% estão localizados em Belo Horizonte, 8,82 % na região denominada de Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) e 61,76% em outras cidades do interior de Minas Gerais. Estes dados mostram que a oferta de serviços de radioterapia na capital de Minas Gerais é maior que em outras cidades, por isso a capital recebe vários pacientes para tratamento radioterápico de outras cidades. Dentre os 34 serviços, 67,64% possuem um *site* da instituição e 32,35% não possuem *sites* ou não foram encontrados.

3.3 Levantamento dos tipos de TCLE's disponíveis de forma *online*

A Tab. 2 mostra o levantamento dos tipos de TCLE's disponíveis de forma *online* nos serviços de radioterapia de Minas Gerais.

Tab .2. Tipos de TCLE's nos serviços de radioterapia

Instituições	TCLE's Gerais para Radioterapia	TCLE's Específicos para Radioterapia	TCLE's Gerais
1	Não	Sim	Sim
2	Não	Sim	Não
3	Não	Não	Sim
4	Sim	Não	Não
5	Não	Não	Sim

Em relação aos 34 serviços de radioterapia, 14,7% disponibilizam os TCLE's de forma *online*. Dos cinco serviços que disponibilizam os TCLE's de forma *online*, somente dois serviços utilizam TCLE's Específicos para Radioterapia para cada tipo de tratamento/neoplasia. Dois serviços utilizam TCLE's Gerais para Radioterapia, não especificando o tipo de tratamento radioterápico/neoplasia. E 2 serviços possuem TCLE's Gerais, não especificando tratamento em radioterapia com uso de radiação ionizante. Este resultado mostra que não há uma padronização na disponibilização dos TCLE's para pacientes em tratamento radioterápico.

De acordo com os Códigos de Ética citados e a Resolução CNS N°466/2012, o TCLE é um documento no qual é explicitado o consentimento livre e esclarecido do participante e/ou de seu responsável legal, de forma escrita, devendo conter todas as informações necessárias, em linguagem clara e objetiva, de fácil entendimento, para o mais completo esclarecimento sobre a pesquisa a qual se propõe participar [4].



Semana Nacional de Engenharia Nuclear e da Energia e Ciências das Radiações – VII SENCIR

Belo Horizonte, 12 a 14 de novembro de 2024

Nesse íterim, apenas 40% dos serviços de radioterapia estão de acordo com tal Resolução do CNS N°466/2012, dispondo de TCLE's específicos para cada tipo neoplasia e suas consequências. Como exemplo, para o tratamento de câncer de próstata, o TCLE deverá conter informações sobre as principais complicações como o aumento da frequência urinária, dor, obstrução do canal urinário e perda involuntária da urina. Já para o tratamento para câncer de mama, o TCLE deverá informar efeitos colaterais como inchaço, edema e descamação da pele. No tratamento para câncer de cabeça e pescoço, o TCLE deverá informar sobre as possíveis alterações no paladar, no apetite, vermelhidão na pele e dor local.

Já 40% dos serviços somente possuem um TCLE geral para radioterapia, ou seja, somente consta o uso de radiação ionizante, não deixando claro as principais complicações provenientes dos procedimentos realizados. Desse modo, esses termos gerais apenas exemplificam os diversos efeitos colaterais que podem surgir num tratamento radioterápico, não havendo informações suficiente sobre os tratamentos específicos para cada região e suas complicações pontuais.

Por fim, os 40% dos serviços restantes apresentam TCLE's gerais, sem especificar o uso de radiação ionizante. Ou seja, esses termos apenas oferecem aos pacientes um formulário de ciência do tratamento, mencionando que poderá ocorrer complicações durante e após os procedimentos, não fornecendo informações específicas sobre o processo de radioterapia e as complicações específicas de cada tipo de tratamento.

A Tab. 3 descreve os tipos de TCLE's Específicos para Radioterapia presentes nos dois serviços estudados. Para a discussão dos resultados, os serviços de radioterapia foram identificados como: instituição 1 e instituição 2.

Tab. 3. Tipos TCLEs Específicos para Radioterapia

Instituição 1	Instituição 2
Tipos de TCLE	Tipos de TCLE
Intra Operatória de mama	Quelóide
Teleterapia de abdome	Aparelho Digestivo
Teleterapia coluna cervical (desvio ósseo)	Braquiterapia-Ginecológica
Teleterapia Corpo Total	Cabeça-e-Pescoço
Teleterapia de mama	Extremidade
Teleterapia de membros	Lesões-Secundárias-nos-Ossos
Teleterapia de pele (Queloides)	Metástase-Óssea
Teleterapia de pele	Próstata-ou-Região
Teleterapia de próstata	Região-da-Mama
Teleterapia do sistema nervoso central (SNC)	Abdome
Teleterapia SNC olhos e anexos	Região-da-Pelve



Semana Nacional de Engenharia Nuclear e da Energia e Ciências das Radiações – VII SENCIR

Belo Horizonte, 12 a 14 de novembro de 2024

Teleterapia SNC radiocirurgia	Região-do-Tórax
Teleterapia de tórax	Reirradiação
	Sistema-Nervoso-Central

De acordo com a Tab. 3, as Instituições 1 e 2 disponibilizam TCLE's Específicos para cada tipo de tratamento radioterápico/neoplasia que realizam, sendo um total de 13 TCLE's para a instituição 1 e 14 para a instituição 2. As duas instituições possuem em comum, TCLE's para os tratamentos radioterápicos/neoplasias de: mama, próstata, abdome, membros/extremidade, queiloide, sistema nervoso central e tórax. Apenas a Instituição 1 possui TCLE para procedimento intraoperatória de mama, coluna cervical, corpo total e radiocirurgia. Na instituição 2 por sua vez, possui TCLE diferente da Instituição 1 para: aparelho digestivo, braquiterapia ginecológica, cabeça e pescoço, lesões secundárias nos ossos, metástase óssea, pelve e reirradiação.

Após a leitura dos TCLE's específicos, pode-se perceber que a Instituição 1 descreve as complicações de forma ampla, valorizando a explicação verbal do profissional da saúde e minimizando o aspecto descritivo do TCLE. Por exemplo, no TCLE para teleterapia de mama, as informações não estão organizadas em relação a explicar primeiro ao paciente qual o objetivo ou definição da radioterapia, para depois esclarecer os riscos, os efeitos adversos que podem ocorrer durante ao tratamento e após o término do tratamento. Diante disso, esses TCLE's apresentam-se pouco informativos, mesmo que informando possíveis complicações dos tratamentos, destacando em suas primeiras observações a frase "...declaro estar devidamente informado...", ou seja, direcionando em sua maioria o aspecto oral em detrimento do detalhamento escrito.

A Instituição 2 por sua vez, descreve de forma eficiente e sucinta todos os pormenores de cada tipo de procedimento, apresentando todas as possíveis complicações que podem vir a tona no decorrer do tratamento radioterápico como: tosse e febre em procedimentos na região do tórax ou mudança de paladar e alteração do apetite em tratamentos de cabeça e pescoço. Ou seja, há uma preocupação constante em definir o que é a radioterapia, os procedimentos e detalhar todas as possíveis complicações dos procedimentos realizados e suas evoluções futuras.

Diante disso, pode-se considerar que a Instituição 2 está em conformidade com os Códigos de Ética e se enquadram nos protocolos da Resolução nº466/2012 do CNS, explicitando de forma clara e coesa toda a malha terapêutica dos procedimentos radioterápicos.

4. CONCLUSÃO

Os resultados deste estudo mostrou uma variedade significativa na qualidade e especificidade dos TCLE's oferecidos pelos serviços de radioterapia no estado de Minas Gerais: TCLE's Gerais, TCLE's Gerais para Radioterapia ou TCLE's Específicos para Radioterapia. Estes indicam a necessidade de aprimoramento dos TCLE's, especificando cada tipo de tratamento/neoplasia, conforme as diretrizes estabelecidas pelos Códigos de Ética e, comparativamente, atendem a Resolução nº466/12 do CNS. Vale destacar que a disponibilização adequada, de forma *online* ou física dos TCLE's aos pacientes em tratamento radioterápico é essencial para garantir, as tomadas de decisões informadas e conscientes sobre sua participação nos procedimentos médicos.

AGRADECIMENTOS



Semana Nacional de Engenharia Nuclear e da Energia e Ciências das Radiações – VII SENCIR

Belo Horizonte, 12 a 14 de novembro de 2024

Os autores agradecem a Pro-reitoria de Pesquisa da UFMG pela participação como Iniciação Científica Voluntária (ICV) no projeto de pesquisa intitulado: “Validação de sistemas de Dosimetria in vivo para Radioterapia”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- [1] C. P. Barchifontaine, L. Pessini e L. Bertachini, *Bioética, Cuidado e Humanização*, 1ª ed., Ed. Loyola (2014).
- [2] K. J. Ryan *et al.*, “Belmont Report”, Department of Health, Education, and Welfare, USA (1979).
- [3] T. L. Beuchamp e J. F. Childress, *Princípios de Ética Biomédica*, 3ª ed., Ed. Loyola (2022).
- [4] Ministério da Saúde, Resolução N° 466/2012- Diretrizes e Normas de Pesquisa envolvendo seres humanos, Conselho Nacional de Saúde (2012).
- [5] W. C. Röntgen, Über eine neue Art von Strahlen, *Annalen der Physik*, Vol. 300 (1) pp. 12-17 (1898).
- [6] H. Becquerel, Émission de radiations nouvelles par l’uranium métallique, *Comptes Rendus*, Vol. 122, pp. 1086-1088 (1896).
- [7] P. Curie e M. Curie, Sur une substance nouvelle radio-active, contenue dans la pechblende, *Comptes Rendus*, Vol. 127, pp.175-178 (1898).
- [8] Instituto Nacional do Câncer, Instituições participantes do Programa de Qualidade em Radioterapia do Instituto Nacional de Câncer (PQRT/INCA) (2022). <https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/gestor-e-profissional-de-saude/programa-de-qualidade-em-radioterapia/instituicoes-participantes> acessado em 02/04/2024.
- [9] J. V. Salvajoli *et al.*, *Radioterapia em Oncologia*, 2ª ed., Rio de Janeiro, Ed. Atheneu (2013).
- [10] C.L. Kaufmann, Informed consent and patient decision making: two decades of research, *Social Science & Medicine*, Vol. 17(21), pp. 1657-1664 (1983).
- [11] M. A. S. Freitas, *Bioética e Direito no Sistema de Saúde Brasileiro: a prática do consentimento informado nos cenários da oncologia de um hospital do SUS e um particular*, Tese, Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, Brasil (2017).
- [12] N. M. P. King e A. W. Cross, Children as decision makers: guidelines for pediatricians, *The Journal of Pediatrics*, Vol. 115 (1), pp. 10-16 (1989).
- [13] Código de Ética Médica, Resolução CFM N° 2217 de 27/09/2018 - Capítulo IV, artigo 22 e Capítulo V, artigos 31 e 34.
- [14] Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CONTER), Resolução N° 15 de 12 de dezembro de 2011 - Capítulo III, artigo nº4.
- [15] P. C. R. Nova, O que muda na Ética em Pesquisa no Brasil: resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde, *Journal Einstein*, Vol. 12 (1), pp. 7-10 (2014).